

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 30/04/2025**Horário da Fase de Lances:** 09:00 horas.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57408	CARTILHA MILA Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas)	600,00	UNID	6,70	4.020,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



		Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores				
		Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos.				
		TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).				
TOTAL						4.020,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
- 3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;**
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme item 5.3).
- 6.1.3. Após o prazo do item anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O Sistema de Registro de Preços adotado como procedimento auxiliar no presente processo licitatório é regulamentado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 264/2023.
- 7.3. A quantidade do objeto por *Lote/item* descrita no Termo de Referência trata da quantidade máxima a ser contratada pela Administração, sem que exista obrigatoriedade de contratação desta quantidade pela Administração Pública.
- 7.4. Não serão admitidas propostas para de registro de preços em quantidade inferior à quantidade definida no termo de referência
- 7.5. As condições para alteração ou atualização dos preços registrados, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e do registro de preços, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento da Ata estão descrita nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 7.6. Veda-se a participação da Administração Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.7. Serão incluídos em cadastro de reserva:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



7.7.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

7.7.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 25/04/2025

Agnaldo de Souza Costa

Prefeito Municipal

Julio Cesar Germano Junior

Agente de Contratações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

- a) Documento constitutivo da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
- e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Produto					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARTILHA MILA	600,00	6,70	4.020,00	Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas)	UNID

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



				Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	
					TOTAL GERAL R\$4.020,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA**Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:**

- a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**▪ LOCAIS DE ENTREGA**

a) Os bens serão entregues, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo (*o local da entrega dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra*):

- **Prefeitura**, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

▪ PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega será de 10 dias, a contagem do prazo de entrega terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

I - As entregas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Lote(s) nº	Quantidade	Data de entrega
------------	------------	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



II - O cronograma poderá ser alterado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

▪ GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

II - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

III – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

▪ DO RECEBIMENTO

I – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 5 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

▪ LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

▪ DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

▪ DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados m estricta observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estricta observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail*) à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

▪ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;
- Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.
- Informar ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 14/04/2025

Alexsander Bruno Medeiros
Secretário de Administração

Mayara Carla Alvarez
Assistente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

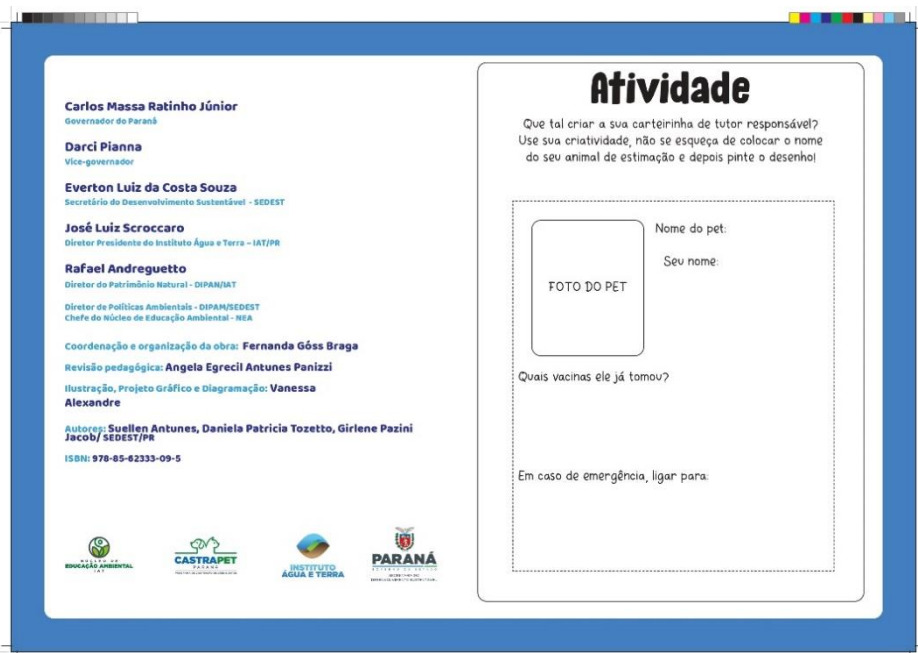
Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA CARTILHA





Mila e os animais de companhia



1

Olá pessoal! Hoje vou contar para vocês porque eu faltei na escola no primeiro dia de aula...

Mila acordou cedo, ansiosa para o primeiro dia de aula! Tomou seu café da manhã e, já que estuda em uma escola do bairro, sempre vai caminhando até lá. Mas nesse dia, no meio do caminho ela teve uma surpresa...

O que será que tem embaixo daquele banco...? - Disse Mila se aproximando do banco. Vou chegar mais perto para ver o que é... Nossa!!! É um cachorrinho!

Quem é você? Vai me machucar? - Perguntou o cãozinho todo assustado...

Mila calmamente falou... eu me chamo Mila e você? O que faz sozinho aqui?

Eu não tenho nome. Até ontem eu estava com a minha mãe e meus irmãos, mas alguém nos separou e nos largou no meio da rua. Estava frio e escuro e eu me escondi aqui, respondeu o cão ainda com um pouco de receio da garota.

Ah que pena! Disse Mila aproximando-se um pouco mais e perguntou... posso te pegar no colo? Prometo que não vou te machucar!

Se não vai me machucar, pode sim, vou adorar um colo quentinho...

Milhares de cães e gatos vivem nas ruas pois ainda não possuem um lar. Eles vivem abandonados, passando fome, sede, frio e medo.

Sabe, eu sempre quis ter um animalzinho... será que minha mãe deixa eu ficar com você?? Bom, vamos lá para casa e eu converso com ela... Disse Mila já saindo com o cãozinho em seus braços.



2



Manhêê... mãe... encontrei esse filhote abandonado na rua. Ele está tão assustado... podemos ficar com ele? Sempre quis um cão para ser meu amigo, perguntou Mila a sua mãe, emocionada com o animalzinho que havia encontrado...

Que bonitinho lilhal! Quem pode ter abandonado um bichinho tão fofo e inocente?? Mas Mila, ter um animal é um compromisso, para ficar com ele, você precisa aprender um pouco sobre tutela responsável...

Tutela responsável é um conjunto de cuidados que uma família deve tomar ao adotar um animal, para garantir saúde e bem-estar a eles e também para as pessoas.

Mãe, nós somos responsáveis, tenho certeza que ele vai ser bem cuidado! Filha, a chegada de um animal muda a rotina de toda a família e precisamos ter consciência de que um cão, por exemplo, pode viver até mais de 15 anos! Por isso todos devem saber quais serão suas responsabilidades com o animalzinho, advertiu a mãe de Mila.

Entendi mãe... respondeu a garota um pouco pensativa.

3

Por exemplo Mila, uma das primeiras coisas que devemos nos perguntar é: De que tamanho será que ele vai ficar? Teremos espaço suficiente para ele? Todo animal precisa, além de muito amor e carinho, de atenção e cuidados para que possa expressar seu comportamento natural, brincando, correndo, etc.



4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



Eu acho que o nosso quintal é suficiente. Eee...tá, mas eu vou pedir para o vovô fazer uma casinha bem linda, assim ele fica protegido da chuva e do sol.

Isso mesmo! Também é importante ensinar que precisamos manter o cãozinho apenas no nosso quintal, passeio na rua só acompanhado por um de nós e usando coleira e guia!

Animais semidomiciliados, isto é, que possuem tutores e um lar, mas que tem acesso à rua e transitam livremente, que saem dar aquela famosa voltinha, além de correrem risco de atropelamentos, podem acabar brigando e se ferindo, ou até mesmo mordendo pessoas. Esses animais também ficam expostos a diversas doenças, podendo adoecer ou até mesmo transmitir para outras pessoas e animais. Outro dano que cães e gatos causam é com a fauna nativa (animais que só existem naquele local) pois como são carnívoros, estão no topo da cadeia alimentar e acabam predando os outros animais.

Pode deixar... sozinho para a rua ele não vai!

Outra coisa Mila, a saúde dele também será nossa responsabilidade. Primeiramente teremos que levá-lo ao veterinário, para ser examinado e cuidado.

Mas se ele não está doente, porque precisamos levá-lo ao veterinário? Perguntou a garota, cheia de dúvida...

O Médico Veterinário vai fazer uma avaliação nele, vai aplicar as vacinas, vermífugos, ver se tem pulguitinhas... tudo isso para cuidar da saúde e prevenir que ele fique doente, explicou a mãe.



5

Entendi mamãe, precisamos cuidar dele para que tenha muuuuita saúde!!

Exatamente filha! Outra coisa bem importante Mila, é a castração. Assim que chegar o momento adequado, o médico veterinário irá fazer a cirurgia. A castração evita problemas de saúde e principalmente evita o nascimento de mais ninhadas, que muitas vezes acabam sendo abandonadas.

A castração é muito importante mesmo né...vou falar isso para os meus amigos na escola também! Pois é muito triste ver os animais abandonados na rua...



6

Filha, agora vamos pensar juntas e responder duas perguntas bem importantes para analisarmos se temos condições de adotar esse filhote.

A primeira pergunta é: A nossa família pode se organizar financeiramente para pagar por todos os cuidados veterinários, a castração, as vacinas e qualquer problema de saúde que ele tenha ao longo de toda a sua vida? É a segunda pergunta: Vamos garantir atenção, carinho e todos os cuidados diários (como limpar seu cocô e xixi, oferecer água e comida frescas, sair para passear, etc.) durante toda a vida dele?

— Simm! Mamãe, tenho certeza que vamos dar todo amor e atenção para ele e garantir os cuidados para que tenha muita saúde. Já está na hora de termos um animalzinho de estimação...



7

Deixa eu pensar... Hmm... Mãe, acho que podemos sim ficar com ele!!

Floaaa... Obrigada mamãe!!

Agora, você precisa fazer um juramento... o Juramento solene dos Tutores Responsáveis! Repita comigo:



Eu, Mila, me comprometo em oferecer abrigo e proteção ao meu melhor amigo, garantindo que ele jamais fique ao relento, exposto ao frio, à chuva ou excesso de sol. Vou sempre fornecer abrigo nos dias de trovoadas assustadoras e uma caminha bem gostosa. Não deixarei meu companheiro preso em correntes e, para evitar fugas, estarei sempre atenta à altura e segurança das telas nas janelas, grades, muros, portas e portões da nossa casa. Prometo oferecer alimentação adequada para o meu animalzinho e sempre deixar potes de água fresca e bem limpinha à disposição, trocando pelo menos duas vezes por dia, para ele matar a sede quando quiser.

8



Prometo ser forte e resistir bravamente à carinha de pidão dele quando eu estiver comendo comida humana, que faz mal para ele (comidas com cebola, pães, doces e chocolates). Não deixarei meu melhor amigo sem identificação. Ou seja, providenciarei uma plaquinha com o nome dele, nome dos tutores e telefone para contato. Assim, caso ele se perca, quem o encontrar poderá entrar em contato conosco para devolvê-lo.

Garanto que ele sempre terá momentos de lazer e diversão em família. Vou fazer muito carinho, brincar e passear com ele todos os dias, sem esquecer de levar saquinhos para recolher o cocô. Também me comprometo a não passear com ele em horários muito quentes, para que ele não queime as patinhas na calçada. Garanto que meu animal estará sempre com a higiene em dia, e prometo cuidar para que o ambiente em que ele vive também esteja devidamente limpo.

Prometo estar sempre atento à sua saúde, levando ao veterinário, pelo menos uma vez ao ano. Além de garantir que ele esteja com a vermifugação e as vacinações necessárias em dia, conforme recomendação do médico ou da médica veterinária e das leis sanitárias da região onde eu moro. Além de castrá-lo assim que tiver a idade recomendada, para aumentar seu bem-estar, evitar crias indesejadas e futuras complicações de saúde.

Por fim, prometo solenemente, diante da minha família e comunidade, amar e respeitar meu animalzinho, em todos os momentos da sua vida, sobretudo quando ele já estiver bem velhinho.

9



Agora sim, Mila! Você já aprendeu várias coisas sobre tutela responsável e está pronta para cuidar do cãozinho. A partir de hoje seremos os responsáveis pela vida dele. Preparada para começar? O que acha de escolher um nome para ele?

Estou preparada sim mamãe! Bem-vindo à nossa família...LUPU! Acho que Lupi combina com ele! Você gostou?

Au Au ...Lupi... adoro! Obrigado por me dar uma chance, estou muito feliz! Respondeu o cãozinho entre latidos e lambidas...

10

É importante manter a vacinação dos animais sempre em dia, de acordo com as normas sanitárias da região em que você mora, para evitar as zoonoses (doenças que podem ser transmitidas entre seres humanos e animais). Lembrando que o médico veterinário irá avaliar e aplicar o plano vacinal mais adequado para o seu animalzinho.

Dá uma olhadinha nesses exemplos de protocolo vacinal...



Para cães

SUGESTÃO DE PROTOCOLO

05 meses	09 meses	12 meses	16 meses	REVISÃO ANUAL
Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)

* Este é apenas uma sugestão de protocolo vacinal, sujeito a alteração pelo Médico Veterinário.

Para gatos

SUGESTÃO DE PROTOCOLO

4-6 meses	6-8 meses	12 meses	16-20 meses	REVISÃO ANUAL
Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)	Vacinação Plus (VLP, VLP2, VLP3, VLP4, VLP5, VLP6, VLP7, VLP8, VLP9, VLP10, VLP11, VLP12, VLP13, VLP14, VLP15, VLP16, VLP17, VLP18, VLP19, VLP20, VLP21, VLP22, VLP23, VLP24, VLP25, VLP26, VLP27, VLP28, VLP29, VLP30, VLP31, VLP32, VLP33, VLP34, VLP35, VLP36, VLP37, VLP38, VLP39, VLP40, VLP41, VLP42, VLP43, VLP44, VLP45, VLP46, VLP47, VLP48, VLP49, VLP50, VLP51, VLP52, VLP53, VLP54, VLP55, VLP56, VLP57, VLP58, VLP59, VLP60, VLP61, VLP62, VLP63, VLP64, VLP65, VLP66, VLP67, VLP68, VLP69, VLP70, VLP71, VLP72, VLP73, VLP74, VLP75, VLP76, VLP77, VLP78, VLP79, VLP80, VLP81, VLP82, VLP83, VLP84, VLP85, VLP86, VLP87, VLP88, VLP89, VLP90, VLP91, VLP92, VLP93, VLP94, VLP95, VLP96, VLP97, VLP98, VLP99, VLP100)

Lembrando que esse é só um exemplo de protocolo vacinal, com as principais doenças de cães e gatos. Cada animalzinho deve ser avaliado pelo médico veterinário para saber qual o melhor programa vacinal a ser seguido.

11



E não se esqueça: abandonar também é crime!

Ao comprar ou adotar um animal, você se torna responsável por uma vida. Filhotes crescem e podem adoecer. Nada disso justifica o abandono! No caso de mudanças e viagens, seu animal não pode ser deixado para trás. Cuide sempre do seu companheiro. Existem leis que protegem os animais, as chamadas Leis de proteção animal!

Por último, mas não menos importante: DENUNCIE! Ao presenciar casos de maus-tratos, denuncie às autoridades competentes.



E aí pessoal, gostaram de conhecer meu novo amiguinho Lupi? Eu aprendi muito sobre tutela responsável e espero que vocês também tenham aprendido como devemos cuidar e proteger os animais! Até mais, agora vou brincar e dar muito carinho para o meu cachorrinho!

No Estado do Paraná, o principal canal de denúncias de maus-tratos aos animais é o 181. Verifique também se seu município possui um canal de denúncias específico.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2025

OBJETO: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em cooperativa;
- 6) Não enquadrar-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do item 2.7. e seguintes do Edital;
- 7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

- 8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado a partir dele, que(a) responsável legal da empresa é o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e
CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc.

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2025

OBJETO: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

- 1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO – IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável", conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57408	CARTILHA MILA Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	600,00	UNID	6,70	4.020,00
TOTAL						4.020,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pregão Nº 12/<EXERCICIOCONTRATO>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, CNPJ nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada por **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, com CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços **<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo dispensa Nº 12/<EXERCICIOCONTRATO>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata trata do(a) Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E ALTERAÇÃO

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Processo dispensa nº 14/2025, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



<ITENS.CONTRATO#T>

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer alteração ou atualização nas seguintes hipóteses (hipóteses de acréscimo de valor):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

d) ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, desde que devidamente comprovado;

4.3. Para realização da alteração de valores deverá ser realizado o procedimento e atendidos os requisitos dos arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 264/2023

Os valores poderão eventualmente sofrer redução, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos e condições do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

4.4. A revisão de preços será feita, observando os requisitos e critérios dispostos no referido Decreto Municipal.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. As O fornecedor receberá Requisição de Empenho e devendo atende-la, nos prazos, locais e formas previstas na Requisição e Termo de Referência.

5.2. O fornecedor deverá cumprir as cláusulas da presente Ata, as disposições do Termo de Referência e demais disposições do Edital Licitatório.

5.3. O fornecimento será gerido e fiscalizado conforme “Modelo de Gestão de Ata”, previsto no Termo de Referência.

5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para despesas realizadas à partir dos valores registrados em Ata, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento ocorrerá conforme Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8. Os preços inicialmente registrados são fixos não sofrerão reajuste no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

8.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o fornecedor formalmente o requeira, nos termos do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 264/2023, observado o disposto nos *itens* subsequentes.

8.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o fornecedor concorrer ou der causa à mora na execução do objeto.

8.2.2. Os valores não serão reajustados em caso de a aplicação do reajuste resultar em valor superior ao de mercado, ou na hipótese de o(s) fornecedor(es) em cadastro de reserva apresentarem proposta mais vantajosa à Administração, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023

8.3. Não será concedido reajuste, com efeitos retroativos, em nenhuma hipótese.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, poderá ser a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente, de forma que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- e) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o fornecedor descumprir condições da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de **0,1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias, após o qual será considerado haver inexecução total da ata;
 - 2. quando a ata exigir garantia, moratória de **0,05%** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 264/2023
 - 3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da ata, no caso de sua inexecução inexecução total da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado ao Ente Público ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.12 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o Administração, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contado à partir da publicação de seu extrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços e seus preços registrados serão cancelados, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou incidir nas condutas descritas no *item 9.1*. da CLÁUSULA NONA deste instrumento.

b) Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

c) Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Não aceitar manter os preços registrados, em caso de ter indeferido pedido de alteração de valores, por não preencher as condições para alteração de valores, observado o art. 20, § 5º do Decreto Municipal nº 264/2023;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que em conformidade com o Decreto Municipal nº 264/2023:

a) Por interesse público, desde que devidamente comprovado e justificado;

b) A pedido de fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;

c) Na hipótese de pedido de alteração de valores, quando na negociação de valores, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023, restar comprovada vantagem econômica no cancelamento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81



valor registrado, ou no cancelamento seguido de contratação de fornecedor do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

d) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito na negociação com o fornecedor para redução do preço registrado, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos dessa Ata vinculam-se às condições e disposições, conforme do Edital Licitatório, em especial, ao Termo de Referência, considerado, para todos os efeitos como parte integrante da relação entre as partes.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3. As características e condições do objeto devem obedecer, no que não for contrário ao Edital e Ata de Registro de Preços, às disposições da proposta apresentada pelo fornecedor, no certame licitatório.

13.4. Elege-se o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para qualquer demanda que envolva a presente Ata de Registro de Preços e demais obrigações dela decorrentes.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr.

Terra Rica – PR, 16/04/2025 (dezesesseis dias de abril de 2025).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Agnaldo de Souza Costa

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.: